



MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

CNPJ 17.724.162/0001-75

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

Aprovado em PRIMEIRA discussão
Sala das Sessões
PRESIDENTE DA CÂMARA
10/3/04

Aprovado em SEGUNDA discussão
Sala das Sessões
PRESIDENTE DA CÂMARA
10/3/04

Projeto de Lei n.º 017 /2004.
Lei 507/04

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que mencionam e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para o exercício de 2005, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Instituto Maestro José Caetano de Oliveira	R\$ 10.200,00
II	Hospital São José de Bicas	R\$ 30.000,00
III	Instituto dona Selva	R\$ 6.000,00
	Total	R\$ 46.200,00

Parágrafo Único - Os valores das subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

A SANÇÃO
Sala das Sessões 03/11/2004
Presidente

Aprovado em TERCEIRA discussão
Sala das Sessões
PRESIDENTE DA CÂMARA
03/11/04

Walter Trezza
Prefeito Municipal

SANCIONADO

EM 18, 11 04

PREFEITO MUNICIPAL

Maripá de Minas, 30 de setembro de 2004